



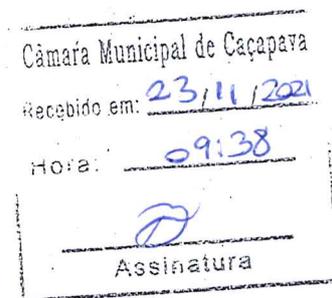
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

OFÍCIO Nº 652/2021/ATL/SJDH

Caçapava, 22 de novembro de 2021.

Exma. Sra.
Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei



Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana, e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O novo paradigma da mobilidade urbana no Brasil tem suas bases na Constituição Federal de 1988 onde, pela primeira vez, incorporou-se um capítulo sobre política urbana (Capítulo II, artigos 182 e 183). Conforme a Carta Magna, é da responsabilidade do Município executar a Política de Desenvolvimento Urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

No entanto, é o Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257/2001, que norteia as diretrizes para a política urbana do país, nos níveis federal, estadual e municipal.

A Lei Federal nº 12.587/2012, em seu art. 1º, refere que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do município.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

Conforme previsto no artigo 24, § 3º, da referida Lei, município com população superior a 20.000 habitantes deverão elaborar o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com o respectivo Plano Diretor e com as diretrizes estipuladas na Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), sob pena de ficarem impedidos do recebimento de recursos orçamentários federais destinados a tal fim.

O conceito “Mobilidade Urbana” tem um papel de direito no sentido de viabilizar o acesso aos outros direitos assegurados na Constituição, ou seja, ela é um direito meio. Esse direito não se dá apenas por transporte motorizado. Calçadas em boas condições para a população, qualidade do pavimento e existência de declive e aclive, por exemplo, são condições para a mobilidade. Ou seja, a questão é qual é exatamente a política de mobilidade urbana, e não apenas de transporte público, para as cidades.

Ressalte-se que o Poder Executivo Municipal deverá fazer constar, nos respectivos projetos de Planos Plurianuais e de Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana e melhoria da qualidade dos serviços aplicados.

Sendo assim, o Projeto em comento é necessário para instrumentalizar a Política Municipal de Mobilidade Urbana a qual tem como principal foco a melhoria da qualidade de vida da população Caçapavense, uma vez que, o PlanMob é o instrumento de planejamento e gestão da mobilidade do Município, além de cumprir com as especificações contidas na legislação federal.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal